



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização e

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 97/2021** – “Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as minutas do 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e do 1.º Aditamento ao 3.º Contrato de Mandato – Programa Espaço Público a celebrar com a Lisboa, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos.”

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 97/2021, subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, João Paulo Saraiva, e aprovada por maioria com 9 votos a favor (6 PS, 2 Ind. e 1BE) e 8 votos contra (4CDS/PP, 2 PPD/PDS e 2 PCP) na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 18 de março de 2021, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte¹:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “3º aditamento ao 1º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana - Escolas e Creches”, a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU;
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “3.º Aditamento ao 1º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana - Centros de Saúde e outros equipamentos”, a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU;
3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “1º Aditamento ao 3º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana - Espaço Público”, a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU;
4. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com repartição de encargos para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do encontram a coberto do ponto 8 da parte deliberativa da Proposta n.º 791/CM/2020 aprovada em Assembleia Municipal por Deliberação n.º 384/AML/2020 realizada em 15 de dezembro de 2020 e publicada no 4º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1402 de 30 de dezembro de 2020, passando, deste modo, a repartição de encargos a estar abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) **“3º ADITAMENTO AO 1º CONTRATO DE MANDATO PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA - ESCOLAS E CRECHES”:**

2019: 17.121,60€

2020: 5.281.880,32€

2021: 11.784.242,96€

¹ Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

2022: 22.418.943,90€

2023: 21.712.116,82€

2024: 1.808.000,00€

b) “3.º ADITAMENTO AO 1º CONTRATO DE MANDATO PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA - CENTROS DE SAÚDE E OUTROS EQUIPAMENTOS”:

2019: 114.388,02€

2020: 8.370.348,06€

2021: 17.359.815,67€

2022: 22.606.965,29€

2023: 8.513.933,71€

2024: 13.000,00€

c) “1º ADITAMENTO AO 3º CONTRATO DE MANDATO PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA - ESPAÇO PÚBLICO”:

2020: 18.296,25€

2021: 2.970.000,00€

2022: 2.770.000,00€

2023: 60.583.75€

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 30 de abril de 2021, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio -, a SRU é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que tem como objeto social principal a promoção de operações de reabilitação urbana, nomeadamente através da

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da renovação e reabilitação urbanas, bem como da gestão do património edificado.

A SRU, enquanto empresa do setor empresarial local, rege-se pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL)³, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Tendo em conta que o seu objeto social materializa a exploração de atividades de interesse geral no âmbito da reabilitação urbana, a prestação destes serviços deve ser assegurada de molde a manter uma eficaz e eficiente gestão, através da promoção de intervenções de reabilitação do espaço público, de renovação das infraestruturas e de reabilitação de edifícios na área de reabilitação urbana de Lisboa, das quais seja encarregue pelo Município.

Através da Proposta n.º 713/2018, aprovada pela AML em 18/12/2018, foram aprovados os quatro Contratos de Mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU (Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches, Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e Programa Espaço Público).

Em 09/01/2019 foram celebrados entre o Município e a Lisboa Ocidental SRU os Contratos de Mandato relativos ao Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches e Programa Espaço Público e em 07/02/2019 foi celebrado o Contrato de Mandato relativo ao Programa Centros de Saúde e outros equipamentos.

Através da Proposta n.º 107/CM/2019, aprovada pela AML em 12/03/2019, foram aprovadas Adendas aos quatro Contratos de Mandato para resposta ao pedido do Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia dos referidos contratos (no sentido de fazer constar dos clausulados dos contratos o preço constante dos respetivos Anexos I).

Em 10/04/2019 foi concedido visto pelo Tribunal de Contas aos Contratos de Mandato relativos a Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches e Programa Espaço Público e em 26/04/2019 ao Contrato de Mandato relativo ao Programa Centros de Saúde e outros equipamentos.

³ Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Por sua vez, através das Propostas n.º 518/CM/2019 e n.º 519/CM/2019, aprovadas pela AML em 23/07/2019, foram aprovados aditamentos aos primeiros Contratos de Mandato, bem como os segundos contratos de mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU (Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches, Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e Programa Espaço Público).

Os aditamentos e os novos contratos foram celebrados em 03/10/2019, tendo sido concedidos os respetivos vistos prévios pelo Tribunal de Contas em 05/12/2019.

Através da Proposta n.º 176/CM/2020, aprovada pela Assembleia Municipal em 19/05/2020, (deliberação n.º 129/AML/2020) foram aprovados aditamentos aos primeiros e segundos Contratos de Mandato, os terceiros contratos de mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU, bem como a assunção dos respetivos compromissos plurianuais.

Nos termos da Proposta, afigura-se agora necessário ajustar os respetivos cronogramas, bem como os valores das intervenções, em função do avanço relevante que se verificou nas mesmas, que permite que seja agora possível estimar com maior rigor os valores previstos para projeto, obra e fiscalização.

3 ANÁLISE DA PROPOSTA

Através da presente Proposta submetem-se à Assembleia Municipal as minutas dos seguintes Aditamentos aos Contratos de Mandato a celebrar com a SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A.:

- 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches;
- 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos;
- 1.º Aditamento ao 3.º Contrato de Mandato – Programa Espaço Público.

Estes Aditamentos alteram o número 1 da Cláusula Décima (preço contratual), a Cláusula Décima Primeira (prazo) e o Anexo I de cada um dos referidos contratos de mandato (cfr. minutas em anexo à Proposta).

Os meios financeiros inscritos nos contratos de mandato foram inicialmente apurados através de avaliações orçamentais suportadas em estimativas realizadas pelos autores dos projetos, dos preços resultantes de procedimentos de contratação pública (no caso de obras já adjudicadas), e no conhecimento interno por parte do Município e da SRU, considerando o histórico de atividade de ambas as partes e a informação disponível à data.

No entanto, desde a data da celebração dos contratos de mandato verificou-se o desenvolvimento dos respetivos projetos, pelo que através destes aditamentos pretende-se ajustar os respetivos cronogramas de execução, bem como os valores das intervenções, em função do avanço nas mesmas, que permite agora estimar com maior rigor os valores previstos para projeto, obra e fiscalização, com base, em grande parte dos casos, em valores reais de adjudicação.

Sublinha-se na Proposta que *“(...) a prestação da SRU é e será sempre feita por recurso ao mercado e a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, garantindo-se que os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO DE LISBOA à LISBOA OCIDENTAL, SRU, serão sempre objeto de confirmação, num primeiro momento com o valor das adjudicações na sequência de procedimentos concorrenciais e, num segundo momento, com autos de medição ou documentos de idêntico valor jurídico.”*

Submete-se igualmente à aprovação da AML a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

O Fiscal Único emitiu parecer favorável sobre a celebração dos aditamentos aos contratos objeto da presente proposta, conforme documento anexo à mesma.

4 OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DA RELATORA

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente, bem como a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5 CONCLUSÕES

Como referido, com o decorrer da execução das intervenções objeto dos contratos de mandato supra identificados, mostra-se necessário replanear os valores neles previstos e adequar os respetivos cronogramas de execução, através da celebração de aditamentos aos mesmos, bem como aprovar a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com repartição de encargos para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Por todo o exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a prática dos atos propostos.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pelo Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

6 ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade

Lisboa, 28 de abril de 2021.

A Presidente da 1.ª Comissão
e Deputada Municipal Relatora

-Irene Lopes-